



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO N° 005/2006-CPL/UNEMAT
(PROCESSO N° 281.622/2006/SAD)**

PREGÃO N° 005/2006/UNEMAT - Regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.217/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: Contratação de Operadora de Telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de link de comunicação com a Internet, para as unidades da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14 de Dezembro de 2006 - Horário: 15:30h (horas).

Local: Sala de Pregões (nº 3) da Secretaria de Estado de Administração - SAD, situada na Avenida Transversal I, Bloco C3 – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Pregoeira Oficial: Regina Maria Silva

Licitações UNEMAT: licitacao@unemat.br

SITES: www.unemat.br/licitacao / www.sad.mt.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2006-CPL/UNEMAT
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281.622/2006 SAD)**

1. PREÂMBULO
(Art. 21 III, do Decreto nº 7.217/2006)

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pela sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 2.416/2006/UNEMAT, de 22/11/2006 publicada no D.O.E do dia 30/11/2006, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 7.217/2006.

1.2. O Credenciamento, o que possibilita direito de manifestação, das empresas participantes será realizado das 15:00 às 15:30 h do dia 14 de Dezembro de 2006, sendo a sessão aberta nesse mesmo dia às 15:30 h, na qual serão entregues os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3 O local para credenciamento e abertura da sessão pública será na **Sala de Pregões (nº 3) da Secretaria de Estado de Administração - SAD, situada na Avenida Transversal I, Bloco C3 – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.**

2. DO OBJETO
(Artigo 12, I do Decreto nº 7.217/2006)

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Operadora de Telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de link de comunicação com a Internet, para as unidades da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, com a banda associada para cada ponto de acesso, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a topologia apresentada e conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Artigo 33, IV e V, da Lei 8.666/93)

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.217, Art. 36, § 3º de 14/03/2006 ou que apresentem a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem



inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua habilitação

3.1.1. Também poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2. Para participar do presente PREGÃO, os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópia das mesmas, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO (Artigo 31, I, II, § 1º do Decreto 7.217/2006)

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade (original e fotocópia) ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, (Carta de Credenciamento, modelo Anexo) poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 31, III do Decreto nº 7.217/2006)

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO Nº 05/2006
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Os envelopes dos Documentos de Proposta de Preço e Habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO Nº 05/2006
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE



5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e consagrada à empresa vencedora, será aberto o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 31, IV e XXIV do Decreto nº 7.217/2006)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de inicio da prestação do serviço será contado, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. É obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.8. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a



Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.9 – A licitante deverá apresentar junto com a Proposta Comercial sob pena de desclassificação, toda documentação abaixo especificada que se segue:

6.9.1. 01(um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente ao objeto licitado, certificando que a licitante está apto a prestar o serviços de fornecimento de banda de acordo com as tabelas estabelecidas neste edital.

6.9.2. Atestado de Visita Técnica fornecido pela UNEMAT ou ata de reunião, em que terá tomado conhecimento das condições desejadas para a implementação do serviço. A visita é importante para elaboração de projeto de instalação de infra-estrutura de meio físico que se faça necessário para a sua conexão entre o ponto de acesso e a estação de Operadora Proponente.

6.9.3. Declaração da existência de estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na cidade de Cuiabá, constituída tal estrutura por, no mínimo, um integrante no seu quadro de funcionários, com formação de nível superior na área de Engenharia Elétrica ou Telecomunicações e um integrante com formação de nível superior na área de Ciência da Computação, através de certificado e cópia da CTPS comprovando vínculo com a empresa;

6.9.4. Cópia das Autorizações emitida pela ANATEL, comprovando a concessão para a prestação dos serviços: SCM – Serviço de Comunicação Multimídia e SRTT – Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações.

6.9.5. Preenchimento da planilha de Características Adicionais dos Serviços (anexo III).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 31, IV a XV do Decreto nº 7.217/2006)

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se o Pregoeiro a sua imediata abertura, desta feita verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Aos licitantes classificados conforme subitem 7.4 ou 7.5, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base no Cadastro de Fornecedores do Estado, e demais documentações solicitadas no Edital, assegurando ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Nas situações previstas nos itens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

7.15. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 36, I, II, III, IV e §1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.217/2006)

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Para as licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:

- a) O Certificado de Inscrição, em plena validade, sendo que a regularidade documental será diligenciada pelo Pregoeiro, conforme disposto no item 3.1.2. deste Edital;
- b) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo)
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo),
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).
- e) 01(um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente ao objeto licitado, certificando que a licitante está apto a prestar o serviços de fornecimento de banda de acordo com as tabelas estabelecidas neste edital.

8.2 As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada pelo site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidores.htm.

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Quando o Estado de origem do licitante emitir as respectivas Certidões descritas nas alíneas "b" e "c", em um só documento, deverá o licitante estar comprovando a situação por quaisquer meios oficiais, tais como: site da internet, telefones das repartições públicas, etc.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada do site: www.caixa.gov.br.

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada do site: www.inss.gov.br.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2005), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



-fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- fotocópia da declaração anual de rendimentos, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

b) certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

8.2.4. - Documentação complementar para não cadastradas:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

d) 01(um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente ao objeto licitado, certificando que a licitante está apto a prestar o serviços de fornecimento de banda de acordo com as tabelas estabelecidas neste edital.

8.3. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 8.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.4.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.5. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



8.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.217/06.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, § 1º e 2º do Decreto nº 7.217/2006)

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 112, I a VI, do Decreto nº 7.217/2006)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças para homologação e contratação.



10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso.

10.7 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO

(Art. 62 Caput e § 4º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 31, XX a XXIII do Decreto nº 7.217/2006 E Decreto nº 4.752/02)

11.1. Será firmado contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo aos itens objeto deste Edital.

11.2. Contrato compreendendo a **Contratação de Operadora de Telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de link de comunicação com a Internet, para as unidades da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**

11.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

11.5. O Contrato tratado neste Edital vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido pela Universidade do Estado de Mato Grosso, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.8. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias.

11.9. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



11.11. Como condição para emissão da Ordem de Fornecimento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

11.12. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.13.1. Assinar o contrato no prazo previsto no item 11.1;

11.13.2 Após a homologação da licitação, retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.13.3. Iniciar a prestação do serviço, num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as especificação e quantidade discriminado no Anexo I deste Edital;

11.13.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.13.5 Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de Agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.13.6. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.14. Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.13.1 ou sem justificativa formalmente aceita pela Universidade do Estado de Mato Grosso, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

11.15. Se o licitante vencedor não retirar a ordem de serviço no prazo citado ou não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.15.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

11.16 O órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



11.16.1 Efetuar o pagamento, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, após recebimento definitivo da prestação dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável da UNEMAT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto aos itens 11.13.1 e 11.13.3:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2. Quanto ao item 11.13.2:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da UNEMAT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta:

Órgão: 26.201

Projeto/atividade: 2007

Elemento de despesa: 3390.3900

Fonte: 121

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 c/c artigo 118, § 1º, § 2º do Decreto nº 7.217/2006)

14.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Universidade do Estado de Mato Grosso não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será notificado para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Universidade do Estado de Mato Grosso/Comissão Permanente de Licitação, no endereço à Avenida Tancredo Neves, 1095 – Cavalhada – Cáceres/MT, 3221-0067 - ou 3644-4022 e no e-mail licitacao@unemat.br, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto nº 7.217/2006.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Formulário Padrão de Proposta;

Anexo III – Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração ou carta de credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente ;

Anexo VI - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Cáceres(MT), 01 de Dezembro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*Regina Maria Silva
Pregoeira*



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2006

INTERESSADO/RESPONSÁVEL

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, sua Sede Administrativa, Campi Universitários e Núcleos Pedagógicos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (Art. 14º - Lei 8666)

Obras e infra-estrutura	
Software para Equipamento de informática	
Materiais / Consumo / Expediente	
Consultoria	
Capacitação	
Aquisição	
Prestação de Serviços	X
Manutenção/Assistência Técnica	
Equipamentos/geral	

1. OBJETO (Art. 14 e 15 da Lei 8666)

Contratação de Operadora de Telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de link de comunicação com a Internet, para as unidades da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, com a banda associada para cada ponto de acesso, mais adiante discriminada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a topologia apresentada no item 14, na modalidade Pregão – Menor Preço.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (Art. 14 da Lei 8666)

Com o objetivo de interligar 17 (dezessete) pontos de acesso da UNEMAT com a Internet, faz-se necessário a contratação junto às operadoras de telecomunicações os serviços IP, com banda associada a cada endereço de ponto de acesso, mais adiante discriminada de forma a prover para os referidos pontos de acesso um ambiente de rede que possibilite o acesso e uso das aplicações Web que a UNEMAT possui, e uso dos sistemas corporativos do Estado.

Esta proposta visa a melhoria de conexão com a internet para as unidades da UNEMAT que já a possuem, e a instalação de links em localidades ainda não atendidas por esse serviço.

A necessidade dessas conexões com a internet são visíveis, não somente pelo simples fato da necessidade administrativa dos órgãos do Estado fora da capital, que necessitam acessar os sistemas governamentais mas, e principalmente, pela natureza de universidade, *locus* da pesquisa e dos futuros profissionais e professores do Estado.

3. RESULTADOS ESPERADOS

1. Prover um link de comunicação físico na interligação entre o ponto de acesso e a Internet, passando pela rede da Operadora de Telecomunicações, até a internet, via serviço IP, seja através de meios físicos quaisquer (par metálico, enlaces de rádio, links de fibras ópticas, ou comunicação via satélite) e através de um ou mais meios de acesso que não sejam do tipo ADSL.
2. A Contratada deverá realizar um gerenciamento próprio nos links de comunicação contemplados.



3. Prover nível de serviço (SLA) e atraso entre o endereço do ponto de acesso e o roteador de borda da operadora nas condições descritas no item 8, "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste documento.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Caracterização dos recursos financeiros necessários para a contratação:

- a) Natureza da despesa: 3390 3900.
- b) Fonte: 121.
- c) Projeto atividade: 26201 2007.

5. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado para a contratação, é de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

Sendo a composição do investimento:

1. Pagamento mensal de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
2. Pagamento no primeiro mês de taxa de instalação de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

6. PRAZO DE ENTREGA / DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá concluir o projeto básico, instalação e disponibilizar os serviços de configuração e conexão de cada link de comunicação IP contemplado para a UNEMAT, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Caso haja necessidade de Projeto Especial de Última Milha para atendimento do ponto de acesso, esse prazo poderá ser maior. Neste caso a proponente deverá comunicar na sua proposta essa necessidade.

7. LOCAL DE ENTREGA

Conforme tabela pontos de acesso da UNEMAT, apresentada no item 8, "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste documento.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Art. 15)

8.1 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

8.1.1 Serviço IP entre pontos de acesso da UNEMAT e a Internet

Fornecimento de Serviço IP entre cada um dos pontos de acesso da UNEMAT, com as respectivas larguras de banda conforme Tabela 1 apresentada no item 16.1.

Fornecimento de ips válidos (para uso na internet), conforme link contratado, na seguinte proporção mínima:

- a) Para links de 256 kbps, mínimo de 5 ips;
- b) Para links de 512 kbps, mínimo de 10 ips;
- c) Para links de 1 Mbps, mínimo de 15 ips;
- d) Para links de 2 Mbps, mínimo de 20 ips.

Os meios de acesso entre cada ponto de acesso e a Operadora poderá ser par metálico, enlaces de rádio ou links de fibras ópticas e através de um ou mais tipos de rede (IP MPLS, ATM, Frame Relay, TDM etc.), e desde que não sejam do tipo ADSL.



Para os pontos de acesso de JUARA, LUCIARA, CONFRESA e JUÍNA, os meios de acesso poderão ser via satélite, e desde que não sejam do tipo ADSL.

Em caso de meio de acesso via satélite, a Proponente deverá observar os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- a) O atraso unilateral entre o equipamento de conectividade a ser instalado pela Contratada nas dependências do cliente, para executar as funções de roteamento com a rede da Operadora, e o roteador de borda da Operadora na saída com a Internet, não deverá ser maior do que 500 ms (milisegundos).
- b) O serviço de satélite deverá garantir 50% da banda contratada para download.
- c) Toda a infra-estrutura física interna ao ponto de acesso, referente a infra-estrutura elétrica, tubulação (tubulação de RF entre sala de equipamento até a antena) e no-break serão de responsabilidade da Contratante. A infra-estrutura de fixação e montagem da antena, é de responsabilidade da contratada.
- d) O gerenciamento e otimização do roteamento da VSAT para fornecer um melhor desempenho na comunicação satelital entre o ponto de acesso e a Internet, são responsabilidades da Contratada.

O serviço IP oferecido, não necessita suportar recurso de VPN. Caso a UNEMAT, pretenda utilizar recursos de VPN, para acesso à algumas das suas aplicações, a UNEMAT, utilizará solução própria de VPN.

A UNEMAT poderá solicitar a alteração da banda contratada, desde que comunique as suas necessidades com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. A Operadora Contratada, diante dessa solicitação, realizará levantamento técnico de disponibilidade e responderá se a solicitação poderá ser ou não implementada.

As larguras de banda apresentadas no item 9.1 referem-se a valores que deverão ser garantidos em 100%, exceto links satélites que seguirá o requisitos técnicos acima mencionados.

A Proponente deverá prever na sua Proposta Comercial, todos os custos associados para fornecer, instalar e dar manutenção em toda a infra-estrutura necessária para interligar cada ponto de acesso à sua rede de dados e dessa à Internet, através do Serviço IP contemplado.

8.1.2 Enlace Físico entre casa ponto de acesso e a Internet

A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem de cada ponto de acesso e a Internet, cada interligação contemplada, deverá atender aos seguintes requisitos:

I Interligação Física

A Proponente deverá prever para cada ponto de acesso a forma de interligação física entre o referido ponto e a sua estação de telecomunicações que melhor lhe, convier, observadas as restrições contidas neste documento.

II Monitoração de Tráfego Entrante e Sainte

A Proponente deverá permitir a monitoração de tráfego "on-line" no enlace oferecido, através do fornecimento de acesso com perfil de leitura para no mínimo 01(um) usuário, via interface WEB, que apresentem no mínimo informações de perda de pacotes e tráfego global de entrada e saída de cada circuito, sua disponibilidade, por períodos diário e semanal, entre cada ponto de acesso e a Internet.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Proponente deverá dispor de uma Central de Manutenção que permita:

- a) Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 8 horas com exceção de links satélites que será de 24 horas, após a comunicação da interrupção;
- b) Comunicação de inoperâncias através de telefone franqueado, com atendimento na língua portuguesa, via 0800 ou através de endereço eletrônico.



Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.

Os procedimentos de manutenção preventiva com interrupções programadas deverão ser agendadas, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, entre a UNEMAT e a empresa Contratada, de forma a preservar e garantir os requisitos de disponibilidade de cada link.

10. INSTALAÇÃO

A Proponente deverá concluir o projeto/topologia de interligação e instalação e disponibilizando os serviços de configuração e conexão entre os pontos de acesso e a Internet, num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, desde que não haja necessidade de projeto especial de última milha conforme mencionado no item 6.

Os equipamentos necessários à conexão em ambos os lados de cada link contemplado, devem ser fornecidos, com alimentação de 110V AC, ou 48V DC, pela Proponente.

Exceto por problemas da rede interna da UNEMAT, a instalação será considerada concluída, para efeito de início de pagamento, após:

- a) Execução do primeiro teste de ping ce 32 bytes de comprimento da UNEMAT em cada ponto de acesso, a partir de um host conectado diretamente a interface do elemento de conexão da UNEMAT até o roteador de borda da Operadora, na sua saída para a Internet.
- b) Execução do primeiro acesso via Internet, a partir de um host conectado diretamente na rede interna de cada ponto de acesso a uma aplicação Web da UNEMAT.
- c) Realização de testes de segurança internos e externos, objetivando levantar possíveis vulnerabilidades nos serviços disponibilizados, que necessitem ser corrigidas por ambas as partes.
- d) Autorização da área técnica da UNEMAT.

11. VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Os Serviços de fornecimento de banda para os links contemplados, serão contratados por intervalos mensais durante um período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei n.º 8666/1993, art. 57, II.

12. RECUSA DO SERVIÇO POR INCOMPATIBILIDADE COM O SLA.

A partir do momento da comunicação de recusa dos serviços, feita pela UNEMAT à Proponente, todo o período de tempo em que o serviço ficar em desconformidade com os parâmetros desse termo, deverá ser descontado na fatura subsequente, não eximindo a Proponente, por causa desse desconto, do pagamento de multas contratuais que venham a incidir sobre ela em função da desconformidade dos serviços.

Em caso de dificuldade da UNEMAT em comunicar o registro da desconformidade dos serviços a Proponente, por problemas de comunicação, a mesma será comunicada via 0800 ou mensagem de correio eletrônico ou via fax, desde que confirmado o recebimento da comunicação por parte da Proponente, a qual terá apenas a função simbólica de registrar o momento de referência, para efeito de cálculo do período total de interrupção do serviço.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Proponente deverá apresentar como documentos de habilitação, as seguintes Qualificações Técnicas:

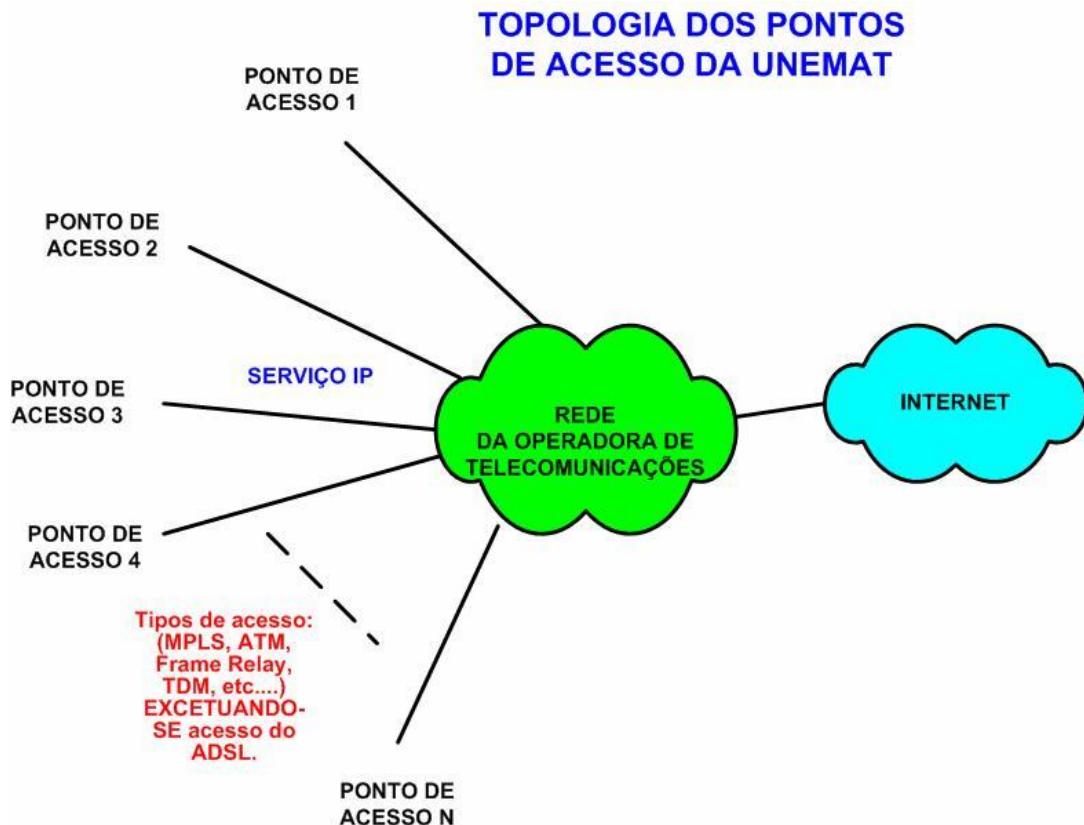


- a) Pelo menos 01(um) Atestado de Qualificação Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a Proponente está apta a prestar o serviços de fornecimento de banda de acordo com a tabela apresentada no item 16.1.
- b) Atestado de Visita Técnica à UNEMAT – Sede Administrativa ou ata de reunião, em que terá tomado conhecimento das condições desejada para a implementação do serviço. A visita é importante para elaboração de projeto de instalação de infra-estrutura de meio físico que se faça necessário para a sua conexão entre o ponto de acesso e a estação de Operadora Proponente;
- c) Cópia das Autorizações da Anatel: SCM – Serviço de Comunicação Multimídia e SRTT – Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações.
- d) Demais itens de HABILIDADE TÉCNICA apresentados no item 15.

14. TOPOLOGIA DE REDE

Na figura 1 é apresentado a topologia para interligar cada ponto de acesso da UNEMAT, à Internet.

Figura 1: topologia de rede





15. JULGAMENTO DA HABILIDADE TÉCNICA

Características Adicionais dos Serviços

Características mínimas exigidas	Preenchimento obrigatório Características do serviço a ser ofertado pelo proponente
I. Garantia de latência máxima unidirecional no link de comunicação em até 250 ms (para links terrestres) e de até 500 ms (para links satelitais), medida entre o elemento de conexão fornecido pela Proponente para cada ponto de acesso e o roteador de borda da Operadora, na sua saída para a Internet, via o serviço IP disponibilizado. OBS.: A forma de medida de aceitação prática será através do comando TCP Ping, com pacotes de 32 Bytes.	
II. Garantia de disponibilidade da rede em no mínimo 99,4% para o serviço IP ofertado.	
III. Prazo para instalação da infra-estrutura inicial e disponibilidade dos serviços no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos em que haja necessidade de Projeto Especial de Última Milha para atendimento do ponto de acesso, onde neste caso, o prazo poderá ser maior. Neste caso a Proponente deverá comunicar na sua Proposta os pontos de acesso onde haverá necessidade de Projeto Especial de Última Milha.	
IV. Prazos de assistência técnica, conforme abaixo: a) Assistência Técnica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana com telefone 0800 para registro de chamados. b) Informar o número de telefone, fax e/ou endereço eletrônico para registros e solicitações em caso de impossibilidade ou falha de contato com o número 0800.	
V. Compromisso com restabelecimento do serviço, em caso de interrupção por falha dos equipamentos fornecidos, em prazo igual ou inferior a 8 horas, com exceção de links satélites que será de 24 horas.	



16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – TABELA DE NECESSIDADES DE BANDA POR PONTO DE ACESSO DA UNEMAT

<i>Item</i>	<i>Ponto de acesso</i>	<i>Endereço</i>	<i>Cidade</i>	<i>Largura de banda (Kbps)</i>
1	Sede Administrativa	Av. Tancredo Neves. 1095. Cavalhada. Cep.: 78200-000	Cáceres	2.048
2	Campus Universitário de Alto Araguaia	Rua Santa Rita. 128. Centro. Cep.: 78780-000	Alto Araguaia	1.024
3	Campus Universitário do Vale do Rio Bugres "Dep. Estadual Renê Barbour"	Rua A, s/n, Cohab São Raimundo. Cep.: 78390-000	Barra do Bugres	1.024
4	Campus Universitário de Cáceres	Av. São João. s/n. Cavalhada. Cep.: 78200-000	Cáceres	2.048
5	Cidade Universitária de Cáceres	Av. Santos Dumont. s/n. (Antigo Aeroporto). Cep.: 78200-000	Cáceres	2.048
6	Campus Universitário de Pontes e Lacerda	Rodovia 174, Km 209. Cep.: 78250-000	Pontes e Lacerda	512
7	Campus Universitário de Sinop	Av. dos Ingás, 3001. Cep.: 78550-000	Sinop	2.048
8	Campus Universitário de Tangará da Serra	Rodovia MT 358, Km 7, Bairro Aeroporto. Cep.: 78300-000	Tangará da Serra	1024
9	Campus Universitário de Alta Floresta I	Rodovia MT 208. Km 146. Jardim Tropical. Cep.: 78580-000	Alta Floresta	512
10	Campus Universitário de Alta Floresta II	Av. Perimetral Rogério Silva. Loteamento Flamboyant. Lote LE UN1. Cep.: 78580-000	Alta Floresta	512
11	Campus Universitário de Juara	Rodovia Juara – Brás Norte, Km 2. Cep.: 78575-000	Juara	256
12	Campus Universitário do Médio Araguaia	Rodovia MT 100. Cep.: 78660-000	Luciara	256
13	Campus Universitário do Vale do Teles Pires	Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 157. Centro. Cep.: 78500-000	Colíder	512
14	Campus Universitário de Nova Xavantina	BR 158, Km 148 (Antiga FAB). Cep.: 78690-000	Nova Xavantina	512
15	Escritório Regional de Cuiabá	Centro Político Administrativo do Governo de Mato Grosso. Prédio onde funcionam a SECITEC e FAPEMAT	Cuiabá	256
16	Núcleo de Confresa		Confresa	256
17	Núcleo de Juína		Juína	256

Cáceres, 11 de outubro de 2006.

Wilbum de Andrade Cardoso
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Ordenador de despesas



ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência

LICITAÇÃO Nº 005/2006 - UNEMAT

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

LOTE 01						
Item	Ponto de acesso	Endereço	Cidade	Largura de banda (Kbps)	Valor Unit	Valor Total
1	Sede Administrativa	Av. Tancredo Neves. 1095. Cavalhada. Cep.: 78200-000	Cáceres	2.048		
2	Campus Universitário de Alto Araguaia	Rua Santa Rita. 128. Centro. Cep.: 78780-000	Alto Araguaia	1.024		
3	Campus Universitário do Vale do Rio Bugres "Dep. Estadual Renê Barbour"	Rua A, s/n, Cohab São Raimundo. Cep.: 78390-000	Barra do Bugres	1.024		
4	Campus Universitário de Cáceres	Av. São João. s/n. Cavalhada. Cep.: 78200-000	Cáceres	2.048		
5	Cidade Universitária de Cáceres	Av. Santos Dumont. s/n. (Antigo Aeroporto). Cep.: 78200-000	Cáceres	2.048		
6	Campus Universitário de Pontes e Lacerda	Rodovia 174, Km 209. Cep.: 78250-000	Pontes e Lacerda	512		
7	Campus Universitário de Sinop	Av. dos Ingás, 3001. Cep.: 78550-000	Sinop	2.048		
8	Campus Universitário de Tangará da Serra	Rodovia MT 358, Km 7, Bairro Aeroporto. Cep.: 78300-000	Tangará da Serra	1024		
9	Campus Universitário de Alta Floresta I	Rodovia MT 208. Km 146. Jardim Tropical. Cep.: 78580-000	Alta Floresta	512		
10	Campus Universitário de Alta Floresta II	Av. Perimetral Rogério Silva. Loteamento Flamboyant. Lote LÉ UN1. Cep.: 78580-000	Alta Floresta	512		
11	Campus Universitário de Juara	Rodovia Juara – Brás Norte, Km 2. Cep.: 78575-000	Juara	256		
12	Campus Universitário do Médio Araguaia	Rodovia MT 100. Cep.: 78660-000	Luciara	256		
13	Campus Universitário do Vale do Teles Pires	Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 157. Centro. Cep.: 78500-000	Colíder	512		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14	Campus Universitário de Nova Xavantina	BR 158, Km 148 (Antiga FAB). Cep.: 78690-000	Nova Xavantina	512		
15	Escritório Regional de Cuiabá	Centro Político Administrativo do Governo de Mato Grosso. Prédio onde funcionam a SECITEC e FAPEMAT	Cuiabá	256		
16	Núcleo de Confresa		Confresa	256		
17	Núcleo de Juína		Juína	256		
18	Taxa de Instalação	Taxa de Instalação				
	Valor Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____()

DATA: ___/___/___

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _60_Dias.

INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Empresa contratada deverá concluir o projeto básico, instalação e disponibilizar os serviços de configuração e conexão de cada link de comunicação IP contemplado para a UNEMAT, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____



ANEXO III

Características Adicionais dos Serviços

Características mínimas exigidas	Características adicionais dos Serviços
I. Garantia de latência máxima unidirecional no link de comunicação em até 250 ms (para links terrestres) e de até 500 ms (para links satelitais), medida entre o elemento de conexão fornecido pela Proponente para cada ponto de acesso e o roteador de borda da Operadora, na sua saída para a Internet, via o serviço IP disponibilizado. OBS.: A forma de medida de aceitação prática será através do comando TCP Ping, com pacotes de 32 Bytes. II. Garantia de disponibilidade da rede em no mínimo 99,4% para o serviço IP oferecido.	
III. Prazo para instalação da infra-estrutura inicial e disponibilidade dos serviços no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos em que haja necessidade de Projeto Especial de Última Milha para atendimento do ponto de acesso, onde neste caso, o prazo poderá ser maior. Neste caso a Proponente deverá comunicar na sua Proposta os pontos de acesso onde haverá necessidade de Projeto Especial de Última Milha.	
IV. Prazos de assistência técnica, conforme abaixo: a) Assistência Técnica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana com telefone 0800 para registro de chamados. b) Informar o número de telefone, fax e/ou endereço eletrônico para registros e solicitações em caso de impossibilidade ou falha de contato com o número 0800.	
V. Compromisso com restabelecimento do serviço, em caso de interrupção por falha dos equipamentos fornecidos, em prazo igual ou inferior a 8 horas, com exceção de links satélites que será de 24 horas.	

Local _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a Empresa _____, situada na _____, CNPJ n. _____, através de seu _____, OUTORGA ao Sr. _____, RG n. _____, amplos poderes para representá-lo junto ao UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, no Pregão nº 005/2006, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local, ___/___/___

(reconhecer firma)

_____ Assinatura do outorgante

RG:

CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 005/2006/UNEMAT, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 005/2006, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, **sendo apta para o fornecimento, instalação e suporte técnico de link de comunicação com a Internet.**

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REFERENTE AO PREGÃO 005/2006-CPL/UNEMAT

OBJETO:

Atestamos que o Sr. _____, representante da Empresa _____, visitou a Unemat – Sede Administrativa, e tomou conhecimento dos meios disponíveis para implantação do serviço, objeto do Edital em epígrafe.

_____ -MT, ____ de _____ de 2006.

Representante da UNEMAT
Nome

Declaramos estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

Empresa
Nome



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO 0____/2006 – UNEMAT

Contrato que entre si celebram, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavalhada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 07118266-1 SSP/RJ e CPF nº 289.560.441-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na , na cidade de , neste ato representada pelo (qualificação)....., portador do RG e do CPF , residente e domiciliado em , denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2006-CPL/UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Operadora de Telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de link de comunicação com a Internet, para as unidades da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, com a banda associada para cada ponto de acesso, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a topologia apresentada e conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os Serviços de fornecimento de banda para os links contemplados, serão contratados por intervalos mensais durante um período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei n.º 8666/1993, art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1 Para a presente contratação foi realizada a Licitação na Modalidade - Pregão nº 005/2006-CPL/UNEMAT, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.



CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável na forma da lei, havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. - Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão n.º 005/2006/CPL/UNEMAT, referente ao Lote n.º 01 o valor mensal de R\$ _____ Totalizando o valor de 12 (doze) meses em R\$(.....)

6.2. - A partir do momento da comunicação de recusa dos serviços, feita pela UNEMAT à Proponente, todo o período de tempo em que o serviço ficar em desconformidade com os parâmetros desse termo, deverá ser escontado na fatura subsequente, não eximindo a Proponente, por causa desse desconto, do pagamento de multas contratuais que venham a incidir sobre ela em função da desconformidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela licitante vencedora, conforme utilização dos serviços, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de até 30 (TRINTA) dias.

7.1.1 - O pagamento será efetuado, mediante processo administrativo. A CONTRATADA apresentará as notas fiscais/faturas, juntamente com as requisições dos serviços, à Coordenação do Campus Universitário de Cáceres, que fará a conferência do valor total dos serviços prestados.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

7.3.1 Em sendo optante do 'SIMPLES', o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

7.4 Repactuação - Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do Instrumento de Contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

7.5 Reajuste – Ocorre nos casos de desequilíbrios econômicos financeiros, e objetiva alcançar equilíbrio contratual; através da aplicação do índice de indexação IGPM/FGV, observada anualidade imposta pela Lei. O reajustamento somente poderá ocorrer após o decurso de (um)ano contado da data de apresentação da proposta que serviu de base para a contratação do anterior reajustamento.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 26.201

Projeto/atividade: 2007

Elemento de despesa: 3390.3900

Fonte: 121

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a UNEMAT se compromete a:

- a) Solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos serviços;
- b) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão N° 005/2006-CPL/UNEMAT;
- c) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

10.2. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

10.3. Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

10.4 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.5 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.6 A CONTRATADA se compromete executar os serviços licitados, respeitando todas as especificações do Edital e seus Anexos;

10.7 A CONTRATADA deverá dispor de uma central de manutenção que permita:

- a) Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 2(duas)h, após a comunicação da interrupção;
- b) Comunicação de inoperâncias através de telefone franqueado, com atendimento na língua portuguesa, via 0800 ou através de endereço eletrônico;
- c) Informar e manter atualizados o número de telefone, fax e endereço eletrônico para registros e solicitações de atendimento técnico e assistência técnica

10.8 A CONTRATADA não poderá concorrer no fornecimento ou execução de qualquer um dos projetos que a mesma venha a executar para a CONTRATANTE;



10.9 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atividades e horas mensais trabalhadas e atividades realizadas;

10.10 A CONTRATADA deverá ter estrutura própria instalada no Estado de Mato Grosso, sendo comprovadamente filial ou coligada.

10.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar um número local, de telefone para suporte técnico, das 08:00 h as 18:00 h de segunda a sexta-feira, e também oferecer suporte técnico via e-mail e internet para qualquer dia da semana.

10.12 A CONTRATADA deverá fornecer banda e quantidade de itens de acordo com sua necessidade, respeitando o limite mínimo estipulado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (dez por cento);

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

11.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.

11.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

II - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração da UNEMAT.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) fiscalizar a execução do ajuste;
- e) descontar da fatura a que fizer jus o período em referência que o serviço estiver indisponível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOE - MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão nº 005/2006/UNEMAT e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, de de 2006.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Prof. Ms.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: